



PUBLICADA NO DIO/ES

EM 06/02/2026

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

**ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO
DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS – FEIRAS
LIVRES PARA O EXERCÍCIO 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 321, caput, 322, inciso VII, e 324, da Lei Municipal nº 2.662/2003, e art. 105 da Lei Municipal nº 3.833/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fixa para o dia 12 (doze) de maio de 2026, a data de vencimento da cota única das Taxas de Utilização de Vias e Logradouros Públicos - Feiras Livres, relativas ao exercício de 2026.

Art. 2º O pagamento dos tributos a que se refere este Decreto poderá ser efetuado em 2 (duas) parcelas, quanto às taxas de Utilização de Vias e Logradouros Públicos - Feiras Livres.

§ 1º Quando o Contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas das Taxas de Utilização de Vias e Logradouros Públicos - Feiras Livres, para as seguintes datas:

I - Primeira parcela12/05/2026;

II - Segunda parcela.....12/06/2026.

§ 2º Quando o valor lançado for superior a R\$ 3.500,00, o pagamento dos tributos a que se refere o artigo 1º poderá ser parcelado em até 4 parcelas, obedecidos os prazos constantes do artigo 2º, acrescidos dos prazos relativos à Terceira e Quarta parcela, cujos vencimentos ocorrerão nos dias 13/07/2026 e 13/08/2026, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 3 de fevereiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento em mailto:prefeitura@serra.es.gov.br ou em <https://prefeitura.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800370039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800370039003400390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em 05/02/2026 11:38

Checksum: 099ECF3C64362B326595B5CCED9B9923A3B9F5A65FDA06995FE4F227DC625212



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003800370039003400390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.